



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG  
CEP 39360-000



**LEI Nº 793/2018.**

**“Altera o limite para suplementação previsto na Lei Orçamentária Municipal em vigor (Lei Municipal nº 771/2017), e dá providências”.**

**JOSÉ RAUL REIS, Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 771 de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 4º - Durante a execução orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 40% (quarenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:**

- I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.**
- II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.**
- III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.**
- IV – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a redação original do Artigo 4º da Lei 771 de 18 de dezembro de 2017.

Lagoa dos Patos, 07 de dezembro de 2018.

  
**José Raul Reis**  
Prefeito Municipal  
Pref. Mun. Lagoa dos Patos-MG

**José Raul Reis**  
Prefeito Municipal

APROÇÃO 17/12/2018  
SANÇÃO E PUBLICAÇÃO 19/12/2018